


Capacitando voluntários, em proteção e defesa civil, através do centro de treinamento para emergências e desastres da secretaria de defesa civil de Nova Iguaçu, entre 2017 e 2023

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.007-020>

Claudia Avelar Barboza Lima Moura

Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nova Iguaçu/
Proteção Comunitária - SuPDC/SMDC
E-mail: avelarblm@gmail.com

Lucas Onofre Costa

Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nova Iguaçu/
Meorologia
E-mail: lucasonofree@ufrj.br

Sebastião dos Reis Soares Filho

NUPDEC AMAT TINGUÁ
E-mail: srs.adv@gmail.com

Felipe Azevedo de Araújo Reis

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia de
Niterói
E-mail: felipereis@id.uff.br

Carlos Augusto da Silva Januzzi

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -
GMA
E-mail: carlosjanuzzi@gmail.com

Vitória Clem Belchior dos Santos

Instituto Ecopreservar
E-mail: vitoriaclem@gmail.com

RESUMO

Este artigo científico apresenta as vantagens de uma ferramenta criada para atividade profissional de capacitação de pessoas voluntárias da comunidade em geral, que estarão apoiando, após serem capacitadas, uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Nova Iguaçu, caracterizada na pesquisa, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nova Iguaçu (SMDC-NI), atuando na prevenção, preparação e resposta, quando na redução de riscos e na gestão de acidentes e desastres. O trabalho foi direcionado a apresentar as vantagens da existência do Centro de Treinamento para a Emergência e Desastre (CETRED), na qualificação dos voluntários. Assim, buscou-se estudar o papel do voluntariado em proteção e defesa civil no Brasil. Procurou-se verificar o tipo de desastre com maior relevância no município estudado, Nova Iguaçu, o qual apresentou com maior importância, em termos de danos e prejuízos, os incêndios florestais. E, então, seguiu-se a analisar o planejamento e atuação e desenvolvimento do denominado Centro de Treinamento para Emergências e Desastres (CETRED), quando voltado para educação profissional na capacitação de agentes voluntários em proteção e defesa civil. A metodologia da pesquisa foi qualitativa, por meio de uma pesquisa bibliográfica, documental e descritiva, com pesquisadores explorando in loco as ações e atividades elencadas, de onde obtiveram dados, dos cursos e atuações práticas, envolvendo o público alvo; cujos resultados discutidos, foram pontuados para utilização, como estalão, às demais Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, em nível nacional. Concluindo positivamente à importância da ferramenta criada, mesmo havendo dificuldades a serem observadas e superadas na sua implantação e implementação.

Palavras-chave: Voluntário, Centro de Treinamento para Emergências e Desastres, Proteção e Defesa civil.



1 INTRODUÇÃO

1.1 PROBLEMATIZAÇÃO

Qual a importância do Centro de Treinamento para Emergência e Desastres (CETRED) na capacitação de voluntários em proteção e defesa civil, em Nova Iguaçu?

1.2 DESCRIÇÃO DO CETRED

O Centro de Treinamento para Emergências e Desastres (CETRED) é uma ferramenta utilizada no Departamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nova Iguaçu, segundo Brasil(2022) e CETRED (2023), criado para informar, capacitar e treinar pessoas, como: líderes comunitários, voluntários, representantes de instituições diversas e agentes públicos. O CETRED propõe a realização de cursos e seminários, que são oferecidos gratuitamente, que além de capacitar nas diversas áreas relacionadas às emergências e desastres, promove a integração entre os diversos setores da sociedade e o Poder Público, envolvendo toda a comunidade no propósito de reduzir os riscos de desastres no município de Nova Iguaçu.

Salienta-se que o período recortado para a pesquisa se deu entre os anos de 2017 e 2023, tendo como fundamentos legais: a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, Brasil (2012) a Lei Federal 14.750 de 12 de dezembro de 2023, Brasil (2023) e o Decreto Estadual do RJ Nº 46.935/20, no Art. 4º XIV e Art. 8º I, Art.14º VIII, Rio de Janeiro (2020), quando da criação do CETRED e onde encontram-se suas diretrizes para a participação da sociedade civil e à priorização das ações preventivas relacionadas a minimização de desastres.

Como uma ferramenta administrativa para a implementação de alguns objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) segundo (Brasil 2012 e 2023), o CETRED realiza a promoção continuada de ações de proteção e defesa civil, dando orientação às comunidades em adotar um comportamento adequado de prevenção e resposta em situação de desastre e à autoproteção.

Compete ao município executar a PNPDEC em âmbito local, sendo atribuído, entre outros, para a mobilização e capacitação de radioamadores para: atuação na ocorrência de desastres; execução de exercícios simulados de forma contínua e seguindo o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas (BRASIL 2012).

Tendo como competência comum a União, Estados e aos Municípios, destacam-se, entre outros: desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País; estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres; estabelecer medidas preventivas de



segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco; oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil (RIO DE JANEIRO 2020).

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO PRINCIPAL

Apresentar as vantagens da existência da ferramenta CETRED, na capacitação de voluntários, que apoiam uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, atuando na redução de riscos e nas ações relacionadas a acidentes e desastres.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estudar o papel do voluntariado em proteção e defesa civil.
- Verificar o tipo de desastres mais relevante no Município, para o qual voluntários poderão ser capacitados.
- Analisar a importância do Centro de Treinamento de Desastres e Emergências (CETRED) na capacitação de voluntários.

3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a redação deste artigo está fundamentada em uma pesquisa qualitativa, do tipo: bibliográfica, documental e descritiva; onde os pesquisadores inseridos juntos à comunidade, mais especificamente junto a Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs) do Município, onde de forma exploratória, levantaram dados para serem analisados e discutidos, a fim de apresentarem resultados que respondam à questão problema da pesquisa, envolvendo um público alvo, representado por pessoas físicas e jurídicas da comunidade, bem como atinjam o objetivo principal da pesquisa, em um universo de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (CRESWEL,2007; LAKATOS E MARCONI,2013).

3.1 VOLUNTARIADO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Para que se compreenda o que é o voluntariado na proteção e defesa civil, é interessante que se parta do geral para o específico. Nesse sentido, Reis (2020), com base na Lei 9.608/98, segundo BRASIL (1998), que oferece uma definição de “serviço voluntário”, como sendo as atividades não remuneradas, onde um indivíduo dispõe ou emprega sua força de trabalho com objetivo altruísta, restringindo-se, ainda, esse serviço em favor de uma pessoa jurídica de direito público ou privada, se esta não possuir fins lucrativos. Reis (2020) enfatiza também o caráter personalíssimo da motivação para prestar um serviço voluntário.



Ainda, que muitas vezes ocorra a utilização de voluntários de pessoa jurídica distinta da Defesa Civil, que coordena o emprego dos voluntários, o vínculo jurídico é pessoal entre o indivíduo e a pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso do serviço voluntário prestado em apoio aos órgãos de proteção e defesa civil, esse pode ser prestado de forma direta ou indireta. Indiretamente, o voluntário se vincula, ao órgão de proteção e defesa civil, através de uma instituição, de Direito Público ou Privado, que faz o gerenciamento e a intermediação entre o voluntário e a Defesa Civil. É a Defesa Civil, o órgão que detém a atividade fim do voluntário, portanto o vínculo entre ambos é um vínculo direto.

A forma de vínculo que mais cresce, entre os voluntários e as Defesas Civas, têm sido os Núcleos de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC). A gênese desses Núcleos se dá em dois diplomas legais que não vigem mais, e que, todavia, são bastante claros acerca da intenção do legislador. São eles: o Decreto 5.376/2005 e a Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil, que institui a Política Nacional de Defesa Civil. A sequente Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (BRASIL, 2012) não cita expressamente o termo “NUPDEC”, entretanto faz menção às associações de voluntários quando atribui competências aos municípios para estimular a participação e promover o treinamento de associações de voluntários (Lei 12.608 de 10 de abril de 2012. Art. 8º, XV).

Via de regra, a formação dos voluntários dos NUPDECs inclui, entre outras: noções básicas de proteção e defesa civil; noções básicas de análise de riscos das ameaças suscetíveis nas suas localidades; criação de planos de contingência; e capacitações para autoproteção na fase de resposta, como suporte básico de vida e prevenção e combate a incêndios incipientes. Nada impede, entretanto, que os voluntários de um NUPDEC tenham outras capacitações destinadas a ações que melhor se adequem às suas realidades. Exemplo disso, é a capacitação de voluntários em temas correlatos a incêndios em vegetação.

Para além dos componentes dos NUPDECs, pode haver também os voluntários vinculados diretamente com a Defesa Civil (seja ela municipal, estadual ou federal) e os que estão adstritos a organizações de direito privado sem fins lucrativos (como a Cruz Vermelha e o Grupo de Resgate de Animais em Desastres). No primeiro caso, o termo de voluntariado é celebrado diretamente com a instituição pública e a capacitação e o acionamento ocorrem por conta das Defesas Civas. Em se tratando de voluntários vinculados às instituições de direito privado, o termo de voluntariado é celebrado entre as pessoas físicas e as jurídicas de direito privado. A capacitação acontece por conta dessas instituições, e o emprego dos voluntários ocorre por determinação delas. Ainda que seja das melhores práticas a ação integrada e coordenada entre Defesa Civil e instituições de direito privado, o emprego dos voluntários é independente do órgão estatal. Todavia, as ações independentes podem esbarrar em questões de autoridade sobre a cena do desastre.



Outro aspecto que merece menção, entretanto pouco explorado, é a responsabilização jurídica nas ações de voluntários. Afinal, “*consideram-se agentes de proteção e defesa civil... os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil*” (BRASIL, 2012). Essa equiparação do voluntário a serviço da proteção e defesa civil, a um agente público, traz para as suas condutas as mesmas consequências das ações de um servidor. Assim, essas condutas passam a ter, *a priori*, responsabilidade civil objetiva.

Para além disso, incidentes que causem lesões graves ou a morte do voluntário podem ensejar à instituição à qual esse está vinculado a obrigatoriedade de indenização. De qualquer forma, é aconselhável que o voluntário tenha um seguro contra lesões graves e morte.

Ainda assim, o voluntário capacitado pode ser uma excelente força de trabalho em todas as ações de proteção e defesa civil. Suas ações suplementares mostram-se cada vez mais importantes, desde a avaliação e inventariação de riscos locais como até ações de socorro, assistência e reestabelecimento.

Portanto, é neste contexto legal e profissional que o Município de Nova Iguaçu vem atuando com relação às pessoas físicas e jurídicas que se voluntariam a apoiar a Secretaria Municipal de Defesa Civil, que representa a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, dentro do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, segundo Brasil (2012) e que são cadastrados por meio da Rede Municipal de Servidores, Voluntários e Amigos da Comunidade (REDE BRAVO/SVAC, 2010).

3.2 INCÊNDIOS FLORESTAIS EM NOVA IGUAÇU

Tendo em vista a atuação de voluntários em ações de prevenção, preparação e resposta, os pesquisadores analisaram a tipologia de desastres que ocorrem com a maior frequência no Município de Nova Iguaçu, que mesmo sendo de baixo risco, no cenário nacional, os incêndios florestais no contexto municipal estudado, se mostraram de alto risco e elencado como o principal desastre, em nível de destruição, dano e de ocorrência em Nova Iguaçu, como se justifica como se segue (BRASIL, 2021).

Inserido no Estado do Rio de Janeiro, a Cidade de Nova Iguaçu possui todo o seu território no Bioma Mata Atlântica, com uma cobertura vegetal conservada e preservada de aproximadamente 43% de floresta e 36% de pastagem. Essa representação significativa da vegetação em proporção ao território municipal, entre outros, incentivou ao poder público a criação de áreas protegida (MAPBIOMAS, 2024).

Em conformidade com a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (Brasil, 2000) que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) na criação de espaços territoriais protegidos, o Município de Nova Iguaçu possui 14 Unidades de Conservação (UC), sendo: 8 Áreas de

Proteção Ambiental (APA) Municipal; 3 Áreas de Proteção Ambiental (APA) Estadual; 1 Parque Natural Municipal (PNM); 1 Parque Estadual e 1 Reserva Biológica Federal. Seus atos legais de criação podem ser observados no Quadro 1.

Quadro 1 – Unidades de Conservação na Cidade de Nova Iguaçu / RJ

Unidade de Conservação	Esfera administrativa	Ato legal de criação
Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu	Municipal	Decreto 6001 de 05 de junho de 1998
Área de Proteção Ambiental Jaceruba	Municipal	Lei 3592 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Rio D'ouro	Municipal	Lei 3588 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Tinguá	Municipal	Lei 3587 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Guandu-Açu	Municipal	Lei 3591 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Morro Agudo	Municipal	Lei 3594 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Retiro	Municipal	Lei 3593 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Posse-Guarita	Municipal	Lei 4172 de 04 de maio de 2012
Área de Proteção Ambiental Tinguazinho	Municipal	Lei 3586 de 07 de julho de 2004
Área de Proteção Ambiental Gericinó-Mendanha	Estadual	Decreto 38183 de 05 de setembro de 2005
Área de Proteção Ambiental Alto Iguaçu	Estadual	Decreto 44032 de 15 de janeiro de 2013
Área de Proteção Ambiental Rio Guandu	Estadual	Decreto 40670 de 22 de março de 2007
Parque Estadual do Mendanha	Estadual	Decreto 44342 de 22 de agosto de 2013
Reserva Biológica do Tinguá	Federal	Decreto 97780 de 23 de maio de 1989

FONTE: Elaborado pelos autores a partir de pesquisa em Diário Oficial e informações solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Iguaçu.

Com grande incidência anual de incêndios florestais ocasionados por atividades antrópicas, o Município de Nova Iguaçu, através da Guarda Municipal Ambiental e a Defesa Civil Municipal, tem empreendido esforços nas ações de prevenção e resposta a esses desastres.

Os incêndios florestais estão listados como desastres naturais pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, adotada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional (BRASIL, 2022).

No período dos anos de 2018 a 2023 foram registrados um total acumulado de 721,70 hectares com cicatrizes de queimadas no território do Município de Nova Iguaçu (Imagem 1), afetando principalmente as Unidades de Conservação da Área de Proteção Ambiental Estadual Gericinó-Mendanha, Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu e Área de Proteção Ambiental Guandu-Açu.



A Guarda Municipal Ambiental (GMANI), órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), é o órgão responsável pela fiscalização, bem como às ações de prevenção, preparação e resposta aos incêndios florestais que ocorrem no interior das Unidades de Conservação (UC) municipais (NOVA IGUAÇU, 2013).

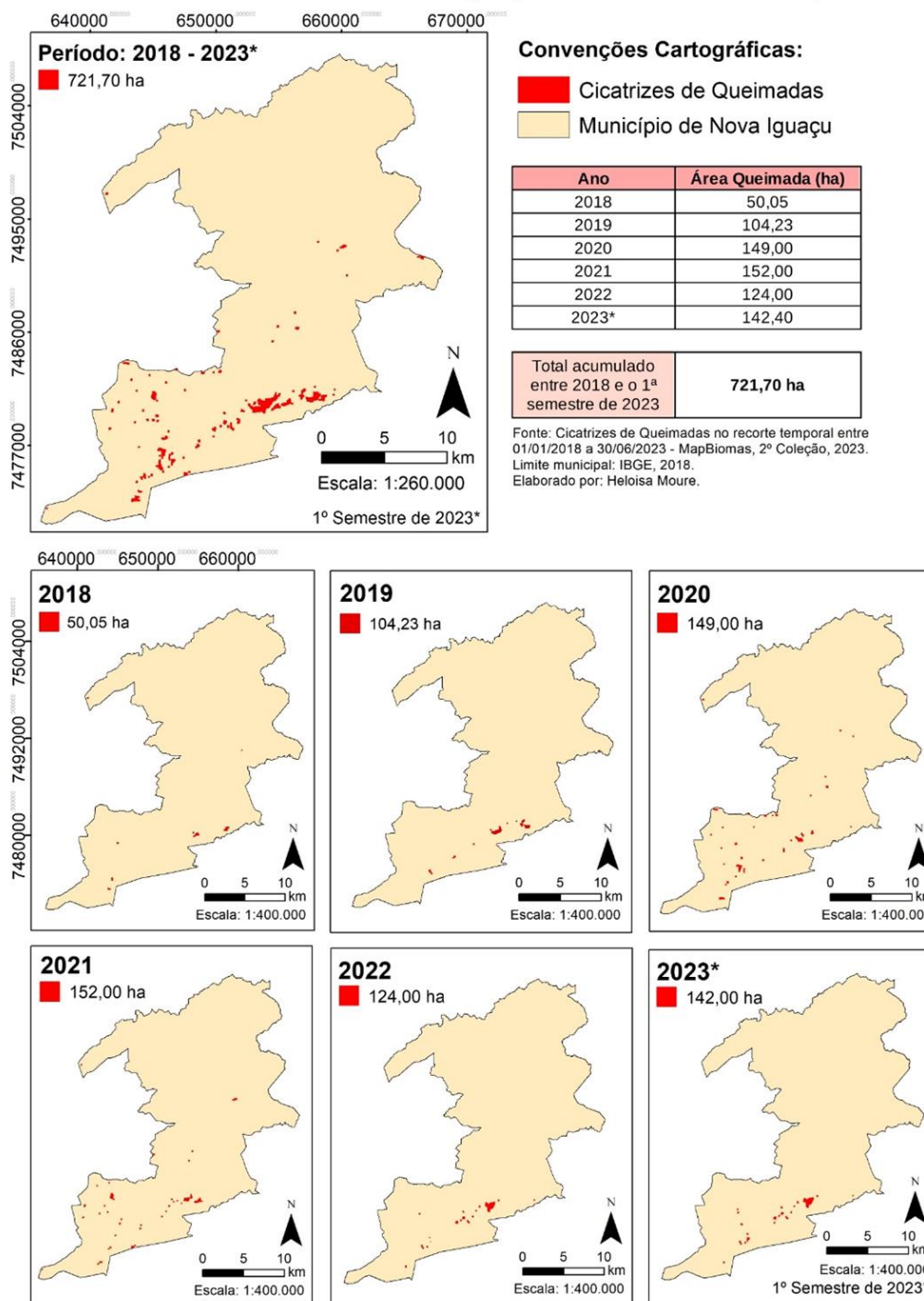
Buscando promover a educação ambiental e ações de proteção e defesa civil com a participação da sociedade civil, esta última, uma das diretrizes da atuação da comunidade junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no caso, por meio individual ou por meio de uma NUPDEC, de acordo com Brasil (2012), foi consolidada uma relação de parceria profissional com a Defesa Civil Municipal, por meio do CETRED.

Seguindo os objetivos da PNPDEC, entre outros, de orientação às comunidades para a adoção de comportamentos adequados de prevenção e resposta em situações de desastres e promover a preparação e a autoproteção (BRASIL, 2012), o CETRED vem ofertando desde o ano de 2023 a Capacitação em Ações de Prevenção e Resposta aos Incêndios Florestais (Prefeitura Nova Iguaçu, 2023).

A capacitação é realizada por agentes da GMANI com um dia de treinamento teórico e outro prático, onde os voluntários aprendem informações importantes que envolvem a prevenção, preparação e resposta aos incêndios florestais, seguido por um dia de treinamento prático.

Imagem 1 – Cicatrizes de Queimadas em Nova Iguaçu entre 2018 e 2023

Cicatrizes de Queimadas em Nova Iguaçu entre 2018 e 2023 - MapBiomias



FONTE: Adaptada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Iguaçu. Elaborado através da ferramenta MAPBIOMAS.

3.3 LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE A CAPACITAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

Os dados foram obtidos pela plataforma Rede Bravo, Criada em 2010, a Rede Municipal de Servidores, Voluntários e Amigos da Comunidade, segundo Rede BRAVO/SVAC (2010), que permite a integração com instituições governamentais e a sociedade civil organizada. Esta Rede favorece e fortalece a participação do cidadão nas ações planejadas ou adversas, que ocorrem no município, com ações para a redução de riscos de desastres e á gestão de crises, respectivamente.



Nesse sentido, a REDE BRAVO/SVAC possui cerca de 12.368 voluntários cadastrados, entre os NUPDECs e Organizações Não-Governamentais (ONGs). A REDE é articulada e administrada pela Subsecretaria de Proteção Comunitária (SUPC), por intermédio do Departamento da Rede BRAVO/SVAC. As pessoas cadastradas na rede participam, ativamente, de eventos (projetos, cursos, treinamentos e seminários) promovidos pelo CETRED; além de atuarem com grande eficiência e eficácia em diversas ações de proteção, socorro e assistência no município, como por exemplo: exercícios simulados para emergências industriais e para a desocupação das áreas de alto risco hidrogeológico, é, também, uma das ferramentas de organização e coleta de dados sobre os voluntários e das agências, reúne informações sobre as competências de cada um, gerando um quantitativo de pessoas cadastradas na rede.

3.3.1 Divulgação dos cursos

Ocorre por meio do site da prefeitura e Instagram, grupos de voluntários capacitados nos cursos anteriores, participam de palestras nas comunidades, fazendo a divulgação e disponibilizando a agenda dos cursos e fazendo novos cadastros de voluntários.

3.3.2 Capacitação e cadastramento dos voluntários

Durante a execução do plano de ação da Secretaria de Defesa Civil, nas comunidades ou em ação social ou nos cursos, são identificadas pessoas com perfil de liderança ou pessoas que desejam ser voluntários. Em alguns casos o desejo do munícipe de participar como voluntário ocorre porque ele foi afetado direta ou indiretamente pelo acidente ou desastre ou conhece alguém que sofreu algum dano ou prejuízo e se sente estimulado a ajudar sua comunidade, seja ele vinculado a uma instituição ou voluntário independente com o intuito de somar nas ações de resposta.

3.3.3 Capacitação e certificação dos voluntários

O CETRED oferece uma ampla gama de cursos, com temas abrangentes e relevantes para a atuação em defesa e proteção civil, oferecidos gratuitamente pela Secretaria de Defesa Civil de Nova Iguaçu e instituições parceiras, que, além de capacitar nas diversas áreas relacionadas a emergências e desastres, promove a integração entre os diversos setores da sociedade e o Poder Público, envolvendo toda a comunidade no propósito de reduzir os riscos e a gestão de desastres no município.

Após a abertura do ano letivo pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (PMNI), que ocorre, geralmente, no mês de abril, é divulgado uma agenda com os cursos a serem oferecidos no referido ano. Até o ano de 2023, todos os cursos oferecidos pelo CETRED foram 100% presenciais. Para participar dos cursos oferecidos, o interessado deve pertencer a rede de voluntários da Defesa Civil Municipal e somente, com o registro geral de voluntário (RGV) o mesmo terá acesso a inscrição dos



cursos. O interessado poderá se inscrever através do link: <https://sistematica.info/redebravo> (REDEBRAVO/SVAC,2010).

Até 2023, os cursos foram realizados na sede das instituições parceiras. Desta forma, visando a melhoria da logística, a Defesa Civil Municipal estabeleceu uma sala de instrução, que pode ser utilizada durante a realização dos cursos ofertados. Todos os cursos realizados geram um certificado para os alunos, desde que tenham uma frequência superior a 75% e que tenham desempenho satisfatório nas avaliações. Os palestrantes também recebem um certificado pelas aulas ministradas. Todas as frequências e certificados emitidos são contabilizados e arquivados, permitindo a emissão de segunda via e a conferência de veracidade por parte de outrem.

O CETRED é uma iniciativa essencial para a promoção da cultura de prevenção e para a redução dos riscos de desastres em Nova Iguaçu. A contínua oferta de cursos gratuitos e de qualidade, ao longo dos anos de 2017 a 2023, o CETRED promoveu a capacitação por meio de mais de 40 cursos.

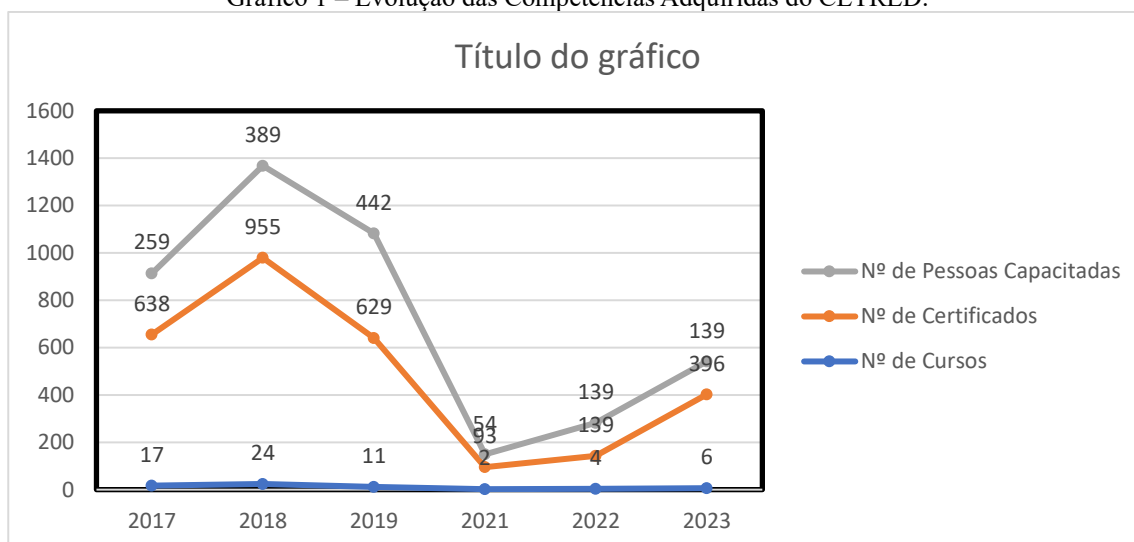
Existem cursos exclusivos realizados pelo CETRED, cursos que não são ofertados por outras instituições, como os cursos de meteorologia e sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil ligado à Defesa Civil, fazem parte do diferencial do CETRED.

E, por fim, é promovida a descentralização da informação e do conhecimento, pois, o CETRED permite a capacitação das agências parceiras da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Nova Iguaçu e dos voluntários cadastrados na Rede BRAVO/SVAC, descentralizando a informação e o conhecimento

4 RESULTADOS

A fim de analisar o papel do Centro de Treinamento de Desastres e Emergências (CETRED) na capacitação de voluntários, segundo os dados levantados sobre as realizações deste entre os anos de 2017 e 2023, como resultado da pesquisa elaborou-se o Gráfico 1, pelos pesquisadores.

Gráfico 1 – Evolução das Competências Adquiridas do CETRED.



Fonte: Elaborado pelos autores.

5 DISCUSSÃO

Além dos resultados apontados no Gráfico 1, os pesquisadores passaram a discutir e apontaram atividades e ações realizadas com sucesso, verificadas com a criação da ferramenta CETRED, para a capacitação de voluntários em apoio a Secretaria Municipal de Defesa Civil, que podem servir de paradigma às demais COMPDEC do Brasil, como se segue:

- Abertura do ano letivo das atividades de treinamento e capacitação para prevenção e redução de desastres, segundo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- noções sobre a implantação e operacionalização de NUPDEC;
- noções básicas de combate a incêndio e controle do pânico;
- noções de meteorologia aplicada à proteção e defesa civil;
- noções sobre análise de risco estrutural;
- introdução à logística humanitária nas ações de proteção e defesa civil;
- realidade da droga no Brasil / prevenção e tratamento: caminhos possíveis; prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- noções sobre endemias e zoonoses no pós-desastre;
- noções sobre o funcionamento de um abrigo temporário;
- noções sobre educação ambiental: proteção, legislação e fiscalização;
- noções de hidrologia aplicadas às ações de proteção e defesa civil;
- noções sobre psicologia em situação de desastres às vítimas primárias, secundárias e terciárias, (luto);
- noções de primeiros socorros;
- noções sobre capelania pós-desastre;
- noções sobre percepção de risco geológico;

- iniciação ao radioamadorismo e suas aplicações nas emergências de desastres; noções básicas sobre geologia, processos geodinâmicos e riscos geológicos com ênfase nos movimentos gravitacionais de massa; realização de seminário de sistema de alerta e alarme comunitário para chuvas e inundações e utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres -S2ID;
- a realização de seminário municipal para redução de risco de desastres no Município de Nova Iguaçu, similar ao que foi feito no Plano de Emergência da Cidade -PEM (2019/2020), no encerramento do ano letivo.

6 CONCLUSÕES

A Defesa Civil Municipal de Nova Iguaçu desenvolveu várias ferramentas educacionais para capacitação e qualificação de profissionais da área, dentre elas, estabeleceu o Centro de Treinamento para Emergências e Desastres - CETRED, que através de cursos de capacitação, com uma linguagem simples capacita e qualifica pessoas comuns da sociedade civil, em agentes voluntários de proteção e defesa civil; os quais são munidos de informações necessárias para, em apoio ao órgão municipal, realizar ações de prevenção, preparação e resposta a acidentes e desastres, eficazes para a redução de riscos ao longo de todo o município, desta forma o acesso às informações contribui naturalmente para o aumento da percepção do risco, diminuição da vulnerabilidade social e aumento da resiliência frente a crises no território.

Ao estreitar laços com as agências e investir na capacitação do voluntariado, a Defesa Civil de Nova Iguaçu tem, por sua vez, a seu alcance, multiplicadores que estabelecem novas redes, levando a informação e orientações para as comunidades e a partir disto, o voluntário poderá se tornar um líder local podendo assim apoiar diretamente e bem preparado, nas ações de proteção e defesa civil e ter maior poder de ação e resposta no lugar que habita.

E essas são as vantagens da existência de uma ferramenta como o CETRED, junto a um órgão municipal de defesa civil, onde por meio de cursos teóricos e práticos, estes poderão atuar como efetivo reserva de agentes, profissionais capacitados e conhecedores do território, prontos para atuarem, quando na ocorrência de incidentes adversos.

Existem sim algumas dificuldades, sobretudo de caráter legal, pois alguns pontos como apontado no item 3.1, deste estudo, como lesões graves ou até a morte de um voluntário podem produzir processos de indenização ao órgão público responsável pela utilização do voluntário onde se aconselha subterfúgios de caráter legal a serem adotados para a segurança jurídica e pessoal do voluntário de ambos, o voluntário e a COMPDEC ou outro setor responsável.

Por fim, dentre todas as conclusões obtidas por meio deste artigo, a caracterização da utilização da sociedade civil, seja individualmente como pessoa física ou por meio da sociedade civil organizada



como pessoa jurídica, mostra-se positiva e mais, enfatiza-se a regionalidade do tipo de desastres, tomando como exemplo as experiências em Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, Estado que acompanha, pela avaliação de riscos nacional um grau alto para desastres hidrogeológicos, mas excepcionalmente, no município de Nova Iguaçu, por ser um município de características rurais, com muitas áreas verdes ambientalmente protegidas se verifica com alto risco desastres como incêndios florestais e para tal, seus agentes voluntários são capacitados também, com excelência, na prevenção e combate a incêndios florestais com prioridade.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Brasília, DF, 10 abr. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm. Acesso em: 09 set. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. NORMADEC 00.001-R00. Definir o modelo operacional para a aplicação metodológica de priorização das propostas de ações de prevenção para redução do risco de desastres, com base em aspectos de materialidade e potencial prejuízo social, humano, econômico e ambiental. Brasília, DF 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/normadec_prevencao_20210427.pdf. Acesso em: 28 fev. 2024.

BRASIL. LEI Nº 9.985 DE 18 DE JULHO DE 2000. institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 28 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-260-de-2-de-fevereiro-de-2022-378040321>. Acesso em: 28 fev. 2024.

BRASIL. Decreto 97780 de 23 de maio de 1989. Cria a Reserva Biológica do Tinguá e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d97780.htm#:~:text=Cria%20a%20RESERVA%20BIOL%20C3%93GICA%20DO,o%20que%20disp%20C3%B5e%20o%20art. Acesso em: 28 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Defesa Civil Nacional. Projeto Boas Práticas. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/006_boaspraticas_iniciativacomunidades_comunidades_resilientes_nova_iguacu_rj_fev2022.pdf /Acesso em 01 de mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Defesa Civil Nacional. Projeto Boas Práticas. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/boas-praticas/004_boapratica_capacitacao_centro_de_treinamento_para_emergencia_e_desastres_cetred_nova_iguacu_rj.pdf / Acesso em 01 de mar. 2024.

BRASIL. Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 02 jan 1995. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, nº1, p. 82-86. 02 jan 1995.

BRASIL. Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, DF, fev. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9608.htm. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. DECRETO Nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil -SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências. Brasília, DF, fev. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5376.htm. Acesso em: 20 fev. 2024.



BRASIL. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Lei 12.608, de 11 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispõe sobre o SINPDEC, e o COMPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm. Acesso em: 20 fev. 2024.

BRASIL. LEI Nº 14.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114750.htm/ Acesso em 08 março 2024

CETRED. Voluntários passam por treinamento de prevenção e combate a incêndios florestais em Nova Iguaçu. Portal da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 2023. Disponível em: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br/2023/06/16/voluntarios-passam-por-treinamento-de-prevencao-e-combate-a-incendios-florestais-em-nova-iguacu/>. Acesso em 01 de mar. 2024.

CRESWELL, John W..Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

MARCONI, M. de A. & Lakatos, E. M. Metodologia do trabalho científico. (7a. ed.). São Paulo: Atlas, 2013.

MAPBIOMAS. Coleção 8 da Série Anual de Mapas de Cobertura e Uso da Terra do Brasil, acessado em 03 mar. 2024 através do link: [https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/cobertura?activeBaseMap=2&layersOpacity=100&activeModule=coverage&activeModuleContent=coverage%3Acoverage_main&activeYear=2022&mapPosition=-22.695750%2C-43.519083%2C11&timelineLimitsRange=1985%2C2022&baseParams\[territoryType\]=4&baseParams\[territory\]=3259&baseParams\[territories\]=3259%3B3303500%20-%20Nova%20Igua%C3%A7u%20%28RJ%29%3B4%3BMunic%C3%ADpio%3B-22.8652765969999%3B-43.6737686559999%3B-22.52601248%3B-43.3643969149999&baseParams\[activeClassTreeOptionValue\]=default&baseParams\[activeClassTreeNodeIds\]=1%2C7%2C8%2C9%2C10%2C11%2C12%2C13%2C14%2C15%2C16%2C17%2C18%2C19%2C28%2C30%2C31%2C32%2C33%2C34%2C29%2C35%2C36%2C37%2C38%2C20%2C21%2C4%2C22%2C23%2C24%2C25%2C5%2C26%2C27%2C6&baseParams\[activeSubmodule\]=coverage_main&baseParams\[yearRange\]=1985-2022](https://plataforma.brasil.mapbiomas.org/cobertura?activeBaseMap=2&layersOpacity=100&activeModule=coverage&activeModuleContent=coverage%3Acoverage_main&activeYear=2022&mapPosition=-22.695750%2C-43.519083%2C11&timelineLimitsRange=1985%2C2022&baseParams[territoryType]=4&baseParams[territory]=3259&baseParams[territories]=3259%3B3303500%20-%20Nova%20Igua%C3%A7u%20%28RJ%29%3B4%3BMunic%C3%ADpio%3B-22.8652765969999%3B-43.6737686559999%3B-22.52601248%3B-43.3643969149999&baseParams[activeClassTreeOptionValue]=default&baseParams[activeClassTreeNodeIds]=1%2C7%2C8%2C9%2C10%2C11%2C12%2C13%2C14%2C15%2C16%2C17%2C18%2C19%2C28%2C30%2C31%2C32%2C33%2C34%2C29%2C35%2C36%2C37%2C38%2C20%2C21%2C4%2C22%2C23%2C24%2C25%2C5%2C26%2C27%2C6&baseParams[activeSubmodule]=coverage_main&baseParams[yearRange]=1985-2022)

NOVA IGUAÇU. LEI Nº 4.284 DE DE 2013. Regulamenta a Guarda Municipal Ambiental e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2013.

NOVA IGUAÇU. Decreto 6001 de 05 de junho de 1998. Cria o Parque Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 1998.

NOVA IGUAÇU. Secretaria Municipal de Defesa Civil. Plano de Emergência da Cidade de Nova Iguaçu PEM/NI 2019-2020. Disponível em: <https://www.sistemica.info/pem2020/ni/#p=1>. Acesso em 05 mar 2024.

NOVA IGUAÇU. Lei 3587 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental de Tinguá e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.

NOVA IGUAÇU. Lei 3588 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Rio D'Ouro e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.



NOVA IGUAÇU. Lei 3591 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Guandú - Açú e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.

NOVA IGUAÇU. Lei 3592 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Jaceruba e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.

NOVA IGUAÇU. Lei 3594 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Morro Agudo e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.

NOVA IGUAÇU. Lei 3593 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Retiro e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.

NOVA IGUAÇU. Lei 4172 de 04 de maio de 2012. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Posse Guarita e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2012.

NOVA IGUAÇU. Lei 3586 de 07 de julho de 2004. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Tinguazinho e dá outras providências. Nova Iguaçu, RJ: Diário Oficial, 2004.

REDE BRAVO/SVAC. Rede de voluntários, criada em 2010. <https://www.sistematica.info/redebravo>. Acesso em 08 março 2024

REIS, F. Orientador: Airton Bodstein de Barros. 2022. Voluntários em Núcleo de Defesa Civil Municipal - NUDEC: Proposta de Verificação de Eficácia na Formação. Dissertação (Mestrado). Mestrado em Defesa e Segurança Civil. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto 38183 de 05 de setembro de 2005. Cria a Área de Proteção Ambiental de Gericinó/Mendanha (APA - Gericinó/Mendanha), nos Municípios de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro e Nilópolis e dá outras providências. Rio de Janeiro: Diário Oficial, 2005.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto 44032 de 15 de janeiro de 2013. Cria a Área de Proteção Ambiental do Alto Iguaçu nos Municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Belford Roxo e dá outras providências. Rio de Janeiro: Diário Oficial, 2013.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto 40670 de 22 de março de 2007. Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Rio Guandu (APA Guandu), e dá outras providências. Rio de Janeiro: Diário Oficial, 2007.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto 44342 de 22 de agosto de 2013. Cria o Parque Estadual do Mendanha e dá outras providências. Rio de Janeiro: Diário Oficial, 2013.

RIO DE JANEIRO. Decreto estadual Nº 46.935 de fevereiro de 2020, Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil- PEPDEC. <http://www.defesacivil.rj.gov.br/images/biblioteca/POLITICA-ESTADUAL-DE-PROTECAO-E-DEFESA-CIVIL.pdf>